

1. Documento: 25176-2023-43

1.1. Dados do Protocolo

Número: 25176/2023

Situação: Arquivado

Tipo Documento: Requerimento

Assunto: Curso - congresso - treinamento - aperfeiçoamento

Unidade Protocoladora: SLDST - SECAO DE LIQUIDACAO DE DESPESAS DE SERVICOS TERCEIRIZADOS

Data de Entrada: 26/06/2023

Localização Atual: SPDC - SECAO DE PAGAMENTO DE DESPESAS DE CUSTEIO

Cadastrado pelo usuário: ALESSANS

Data de Inclusão: 10/01/2024 14:38

Descrição: Participação no Curso Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme IN 05/2017 MPOG, atualizado p Dec.9.507/1 e Lei 13.467/17. (Teoria e Prática)

1.2. Dados do Documento

Número: 25176-2023-43

Nome: TR Curso Planilha de Custos e Formação de Preços de Acordo com a IN 05-2017 MPOG - Assinado (1).pdf

Incluído Por: SECAO DE LIQUIDACAO DE DESPESAS DE SERVICOS TERCEIRIZADOS

Cadastrado pelo Usuário: GABRIELA

Data de Inclusão: 04/10/2023 15:55

Descrição: Termo de Referência

1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
GABRIELA DE CARVALHO COSTA	Login e Senha	04/10/2023 15:55

Documento Gerado em 26/03/2024 13:46:09

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da prestação de serviço de capacitação no curso on-line “Planilha de Custos e Formação de Preços, de Acordo com a IN 05/2017 MPOG, atualizado pelo Decreto 9.507/18 e Reforma Trabalhista - Lei nº 13.467/17”, para 10 (dez) servidores deste TRT, sendo eles: 6 (seis) servidores da Divisão de Gestão de Serviços Terceirizados (DIGEST) na Secretaria de Gestão de Serviços e Terceirizados - SEGEST e 4 (quatro) servidores da Seção de Liquidação de Despesas de Serviços Terceirizados – SLDST na Secretaria de Liquidação de Despesas - SELD, e, por cortesia, mais 2 (dois) servidores da Seção de Liquidação de Despesas de Serviços Terceirizados – SLDST, todos indicados nos requerimentos de solicitação de participação de evento externo, a ser realizado no período de 27 a 29/11/2023, na modalidade EAD online e ao vivo, pela empresa MMP Cursos Capacitação e Treinamento Ltda., nos termos e condições constantes deste Termo de Referência.

2. UNIDADE REQUISITANTE DA CONTRATAÇÃO

Secretaria de Liquidação de Despesas (SELD) e Secretaria de Gestão de Serviços e Terceirizados (SEGEST).

3. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Contratação direta por inexigibilidade de licitação.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Prestação de serviço de capacitação, por meio da inscrição dos servidores da Secretaria de Liquidação de Despesas (SELD) e Secretaria de Gestão de Serviços e Terceirizados (SEGEST), no curso *online* “Planilha de Custos e Formação de Preços, de Acordo com a IN 05/2017 MPOG, atualizado pelo Decreto 9.507/18 e Reforma Trabalhista - Lei nº 13.467/17”. O curso será realizado na modalidade 100% online e ao vivo, por videoconferência interativa de transmissão *online* pelo “Zoom”, que permite interação do ambiente *online* com o professor e os alunos do ambiente presencial em tempo real através de câmera, microfone e chat. Será ministrado por aula dialogadas por renomado professor, com apresentação de slides, mapas conceituais, quadros sintetizados, quadros de controles de acompanhamento e de medições, dicas de fontes e sítios da internet detentores de boas práticas, publicações e estudos de casos concretos. Vinculação do conteúdo às atuais jurisprudências consagradas pelas Orientações Normativas da AGU e Súmulas do TCU entre outros Órgãos Superiores. Além disso, haverá disponibilização de material didático.

4.2 Período do evento: curso *online* ao vivo, de 27 a 29 de novembro de 2023, de 08:00 às 17:00.

4.3 Participantes:

Ressalva: Pode ocorrer alteração de algum participante, sendo substituído por outro que desempenhe as mesmas funções.

Alessandra da Silva

Daniel Cunha Bernardo

Gabriela de Carvalho Costa

Janaína Viveiros Souza

Michele Mendes Batista

Orlando Oliveira Costa

Pablo Samuel Pissara de Castro

Rosemayre das Graças Moreira

Simone de Azevedo Oliveira Nominato

Thiago Gonçalves Martins (por cortesia)

Willian Vitor da Costa

Wsias Gomes Carneiro (por cortesia)

4.4 Local do evento: curso EaD *online* com transmissão ao vivo por videoconferência interativa pelo Zoom.

4.5 Carga-horária: 24 horas/aula (3 dias).

4.6 Valor: total R\$13.000,00 (treze mil reais), sendo o valor de R\$1.300,00 (um mil e trezentos reais) a inscrição por pessoa, tendo sido concedidas 2 (duas) cortesias, conforme proposta de comercial da empresa.

5. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

A ação de capacitação está relacionada com o macroprocesso Gestão Administrativa (especificamente ao tema “Gerir Serviços Administrativos Internos e Terceirizados”) e alinha-se ao Objetivo Estratégico OE8 – “Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira”. Na Perspectiva, “Aprendizado e Crescimento”, relaciona-se também ao Objetivo Estratégico OE9 – “Incrementar modelo de gestão de pessoas em âmbito regional”, na medida em que busca desenvolver e aprimorar as competências e o desempenho dos servidores indicados para a capacitação.

6. PLANO ANUAL DE AQUISIÇÕES

A demanda consta no Plano Anual de Aquisições da SELD – exercício 2023.

7. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

Os servidores estão lotados na Seção de Liquidação de Serviços Terceirizados (SLDST) da Secretaria de Liquidação de Despesas (SELD) e na Divisão Gestão de Serviços Terceirizados (DIGEST) da Secretaria de Gestão de Serviços e Terceirizados (SEGEST), que têm dentre suas atribuições atividades relacionadas à elaboração e análise de planilhas de custos e formação de preços, tais com elaboração de termos de referência e acompanhamento de processos ou proposição de aditivos de reajuste, repactuação, revisão, prorrogação e rescisão de contratos de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme sua competência.

Dessa forma, necessita-se de treinamentos com foco na elaboração e análise de planilhas de custos e formação de preços, tanto para capacitação dos novos servidores, quanto para atualização e aprofundamento dos conhecimentos dos que já integram as secretarias, buscando melhorias nos processos de trabalho e diminuição de riscos nos processos de contratação e execução dos contratos de serviços com mão de obra em regime de dedicação exclusiva da Administração.

Destaca-se que o evento objeto deste Termo de Referência atende às necessidades da unidade demandante, tanto pela notória especialização do profissional que ministrará o curso e a especificidade do conteúdo programático, bem como pela disponibilidade dos servidores para a participação que se requer no período de realização do curso e a disponibilidade orçamentária, que tornam essa contratação singular.

8. FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 74, III da Lei nº 14.133/2021, contratação direta por inexigibilidade de licitação, em razão de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual para fins de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

9. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A empresa promotora do evento, MMP Cursos Capacitação e Treinamento Ltda., é uma empresa experiente na realização de cursos e treinamentos promovidos para atualização e aperfeiçoamento de servidores públicos.

O curso será realizado na modalidade 100% ao vivo, por videoconferência interativa de transmissão online pelo “Zoom”, que permite interação do ambiente online com o professor e os alunos do ambiente presencial em tempo real através de câmera, microfone e chat, representando uma economia para o Tribunal com despesas de diárias e passagens.

Será ministrado por aula dialogadas por renomado professor, com apresentação de slides, mapas conceituais, quadros sintetizados, quadros de controles de acompanhamento e de medições, dicas de fontes e sítios da internet detentores de boas práticas, publicações e estudos de casos concretos. Vinculação do conteúdo às atuais jurisprudências consagradas pelas Orientações Normativas da AGU e Súmulas do TCU entre outros Órgãos Superiores. Além disso, haverá disponibilização de material didático. Destaca-se que o evento objeto deste Termo de Referência atende às necessidades da unidade e trará ampliação dos conhecimentos e esclarecimentos para as atividades desenvolvidas, bem como orientações práticas, propiciando a capacitação dos servidores envolvidos.

Portanto, a especificidade do conteúdo programático, a escassez de oferta de cursos sobre esse tema, a disponibilidade dos servidores nesse momento, a disponibilidade orçamentária e o período de realização do curso tornam a contratação singular.

10. VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total do investimento discriminado na proposta comercial da empresa para as participações na modalidade online é de R\$13.000,00 (treze mil reais), concedidas 2 (duas) cortesias na mesma modalidade, na contratação de 10 (dez) inscrições pagantes. Assim sendo, o valor da contratação é de R\$13.000,00 (treze mil reais), correspondentes a 12 (doze) inscrições online.

11. CONTRATADA

Os dados da Contratada para empenho são os seguintes:

Nome: MMP Cursos Capacitação e Treinamento Ltda.

CNPJ: 14.087.594/0001-24

Inscrição Estadual: 07.581.964/001-00

Endereço: SRTVS Setor de Rádio e TV Sul Quadra 701 CJ E, Bloco 01, Sala 212, Parte A1 - Asa Sul – Brasília/DF, CEP 70340-901

e-mail: contato@mmpcursos.com.br

Cadastro Fiscal:

Fone(s): Whatsapp: (61) 99445-4563

Dados para pagamento: Banco do Brasil (001), Ag: 3476-2 - C/C: 212.851-9

12. DATA DE REALIZAÇÃO DO CURSO

Curso *online*, ao vivo, de 27 a 29 de novembro de 2023.

13. DEMONSTRAÇÃO DA VANTAGEM ECONÔMICA DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de um curso aberto ao mercado, constante na internet pelo endereço

<<https://www.mmpcursos.com.br/elaboracao-da-planilha-de-formacao-de-precos-e-de-custos>>, cujo valor da inscrição divulgado é de R\$ 1.600,00 por participante na modalidade On-line ao vivo.

Entretanto, na proposta comercial enviada ao Tribunal, foi ofertado o valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) para 10 (dez) participantes, correspondendo a R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) por participante, tendo sido concedido um desconto de R\$ 3.000,00 no valor total do serviço.

Além disso, foram concedidas 2 (duas) cortesias, representando um ganho adicional de 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Ademais, sendo um curso *online*, não haverá gastos com diárias, passagens aéreas e adicionais de deslocamento.

14. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CURSO

Curso *on-line* pela plataforma de videoconferência interativa de transmissão *online* pelo “Zoom”.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa prestar o objeto, de acordo com as determinações do contrato, ou outro instrumento que o substitua, especialmente deste Termo de Referência;
2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas obrigacionais ou as contidas neste Termo de Referência e com os termos de sua proposta;
3. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na vigência do contrato (ou outro instrumento que o substitua), fixando prazo para a sua correção;

4. Pagar à Contratada o valor resultante da contratação, na forma do contrato, ou de outro instrumento que o substitua;
5. Zelar para que durante toda a vigência do ajuste sejam mantidas as obrigações assumidas pela Contratada, especialmente todas as condições de habilitação e qualificação;
6. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados pela Contratada ou outro instrumento que o substitua;
7. Aplicar as sanções previstas legal, contratual, ou fixadas neste Termo de Referência.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada está condicionada às seguintes obrigações:

1. Prestar o serviço, objeto da contratação, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;
2. Zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se a manter as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação;
3. Cadastrar e alimentar, com os dados e documentos necessários, o Sistema SIGEO-JT.
4. Emitir o documento fiscal correspondente à prestação dos serviços e incluí-lo no Sistema SIGEO-JT.
5. Refazer os serviços de má qualidade, sem qualquer ônus para o Contratante;
6. Endereçar ao gestor e aos fiscais do contrato todas informações e comunicados relativos à prestação do serviço, eletronicamente ou através de outros meios;
7. Informar ao Contratante, durante toda a vigência do ajuste, qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Contratante;
8. Responsabilizar-se por todos os vícios e defeitos do objeto, durante todo o período de

vigência da prestação do serviço;

9. Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelo Contratante, relativos a qualquer problema relacionado à prestação do serviço;

10. Não transferir a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou no contrato;

11. Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução da prestação do serviço, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;

1. Comunicar ao Gestor/Fiscal, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a prestação do serviço, com a devida comprovação.

17. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor: Secretário da Escola Judicial.

Gestor substituto: Chefe da Subseção de Apoio Administrativo e Orçamentário da Escola Judicial.

Fiscal: Servidores participantes do curso.

Atuarão como substitutos os servidores que, eventualmente, se encontrem no exercício das funções pertencentes aos Gestores acima indicados.

As ações de gestão e fiscalização não exoneram a empresa Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

18. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento do objeto ocorrerá definitivamente, pelo Fiscal e Gestor da contratação, em até 10 (dez) dias contados da data do término da prestação do serviço, para efeito

de sua conformidade, instruído por termo circunstanciado, após verificação da conformidade da prestação do serviço.

Fica dispensado o recebimento provisório, de acordo com o artigo 13, III, da Instrução Normativa TRT3/GP/DG nº 7, de 04/12/2013, *in verbis*:

Art. 13. Poderá ser dispensado o recebimento provisório nas seguintes hipóteses:

I - gêneros perecíveis e alimentação preparada;

II - serviços profissionais; e

III - obras e serviços cujo valor não supere o previsto no art. 23, II, a, da Lei n. 8.666, de 1993, desde que não envolvam instalações, aparelhos ou equipamentos sujeitos à verificação de funcionamento e de produtividade.

Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, o recebimento será feito mediante recibo.

A fiscalização avaliará as características da prestação do serviço, identificando eventuais desconformidades, estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

Constatado que os serviços foram executados em desacordo com os especificados, o fiscal da contratação notificará por escrito a Contratada, no prazo de 3 (três) dias, interrompendo os prazos de recebimento e de pagamento, para que sejam apuradas as responsabilidades e definidas as sanções.

A Contratada deverá prestar os serviços de acordo com todas as especificações contidas neste Termo de Referência, não havendo pagamento no caso de inadimplemento da obrigação.

Não ocorrendo a prestação do serviço no prazo estipulado, aplicar-se-ão as sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, bem assim as estabelecidas neste instrumento.

19. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, em moeda corrente nacional, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização no Sistema SIGEO-JT, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstos na legislação aplicável.

A nota fiscal deverá ser inserida pelo fornecedor no sistema de execução financeira/Sistema SIGEO-JT, após efetivamente recebidos os serviços.

A nota fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e respectivo valor consignado na Nota de Empenho e, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o Contratante notificará a Contratada a substituí-la no prazo de até 3 (três) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento. Ocorrendo atraso no pagamento, para o qual não tenha contribuído a Contratada, contra a Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirão juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizar-se-á o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021, à Contratada poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

1. Advertência;
2. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da prestação ou fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias, no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento;
3. Multa por inexecução contratual parcial de 15% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida identificada pelo gestor do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado, superior a 30 (trinta) dias;
4. Multa por inexecução contratual parcial de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
5. Multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual, por culpa da Contratada.

As penalidades pecuniárias descritas neste Termo de Referência poderão ser

descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante, conforme permitido pela Lei nº 14.133/2021.

Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

21. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Tomando como base o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (3ª edição), especificamente em seu capítulo IV, identifica-se que não se aplicam os critérios e práticas de sustentabilidade à contratação de empresas para prestação de serviços de capacitação de servidores.

22. DOCUMENTOS ANEXOS

1. Proposta;
2. Comprovação de preços praticados;
3. Aceite do Termo de Referência.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

LUCIANA LOPES GONTIJO DE AMORIM
Secretária de Liquidação e Pagamento de Despesas